LEI Nº 3103, DE 20 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo conceder Subvenção Social a Entidade que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Baiões, CGC nº 20.936.076/0001-30, no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), no presente exercício.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada em igual valor:

01	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
14	**Secretaria de Assistência Social, da Juventude e do Idoso**	
15814874014	Apoio aos Centros, Conselhos e Assoc. Comunitárias	
3231.00	Subvenções Sociais(363).....	R$ 1.000,00
TOTAL	.....	**R$ 1.000,00**

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 20 de outubro de 1999.

EDUARDO BRAS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete